



**PROJETO DE LEI N \_\_\_\_\_, DE 2020**

(Da Sra. Clarissa Garotinho)

Amplia até o limite de 42% o desconto de crédito consignado em folha de pagamento ou na remuneração do trabalhador enquanto persistir a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19).

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1 Esta Lei amplia até o limite de 42% o desconto de crédito consignado em folha de pagamento ou na remuneração do trabalhador para as operações enquanto persistir a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19).

Art. 2 – Fica ampliado até o limite de 42% o desconto de crédito consignado em folha de pagamento ou na remuneração do trabalhador de que tratam as Leis n.º 1.046, de 02 de janeiro de 1950, e n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003, enquanto houver saldo devedor de operação realizada durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19).

Parágrafo Único: Deve ser respeitada a exclusividade de utilização de 5% de que trata a Lei n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003 para:

- I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito





Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Lei que apresento tem o objetivo de ampliar até o limite de 42% o desconto de crédito consignado em folha de pagamento ou na remuneração do trabalhador enquanto persistir a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19).

A COVID19, doença causada pelo novo coronavírus, avança rapidamente pelo Brasil. De 27 de fevereiro (quando a [OMS](#) incluiu o primeiro caso brasileiro em seus boletins) até o dia 17/03, houve crescimento de 28.900% nos casos registrados no país. O número de diagnosticados não para de crescer a cada dia, o que faz qualquer dado apresentado num dia estar desatualizado em questão de horas.

O brasileiro, atendendo ao pedido das autoridades, está fazendo um enorme esforço para tentar conter o avanço da doença. Medidas sanitárias estão sendo adotadas por todos como lavar sempre as mãos, evitar contato das mãos com o rosto, higienizar todos os produtos que estão vindo do ambiente externo, dentre outras iniciativas.

Medidas sociais também estão sendo tomadas, como o isolamento, fechamento de comércio, empresas de serviço, escolas, restaurantes e etc. Estas medidas estão gerando forte impacto inclusive na economia doméstica. Muitos trabalhadores estão sentindo a necessidade de contrair empréstimos para conseguir passar por este momento de dificuldade. Para isso, o **crédito consignado** é uma das linhas de crédito mais baratas do mercado, por isso é uma “mão na roda” em várias situações. Como o banco tem a garantia de recebimento, há pouca burocracia para contratar e a liberação do dinheiro na conta é rápida.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Neste momento excepcional que estamos vivendo, é fundamental recompor o poder econômico das famílias. A autorização excepcional para aumento de limites de contratação de crédito consignado será fundamental para que famílias consigam passar por este momento desafiador.

Não podemos permitir que brasileiros passem necessidade justamente por atender a determinações de ordem sanitária e social. Nossos cidadãos estão fazendo a sua parte. Nós congressistas precisamos dar suporte para que continuemos firmes na luta contra este novo coronavírus. Por todo exposto solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2020

**Deputada CLARISSA GAROTINHO**  
**PROS/RJ**

